



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2056, de 12 de janeiro de 2015.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências.”**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.015 Lei Municipal nº 2.019 de 25 de Novembro de 2.014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.08.01 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**

06.181.2021.1038 – Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 550,00
06.181.2021.1038 – Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital	
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$ 3.233,14
06.181.2021.1038 – Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 193.400,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 197.183,14</b>

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 197.183,14 (Cento e noventa e sete mil reais e quatorze centavos).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de janeiro de 2015.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana